



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1073/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Caarapó-MS, ficando da seguinte forma:

*“Art. 54. A Câmara Municipal terá o número de 11 (onze) Vereadores proporcional à população do Município, de conformidade com o art. 29, IV, da Constituição Federal e com o art. 20, II, da Constituição Estadual.”*

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS,  
em 18 de outubro de 2011.

***Mateus Palma de Farias***  
***Prefeito Municipal***